



LEI N.º 7.512, DE 15 DE JULHO DE 2010

Redenomina o cargo de Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS para Procurador Jurídico Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica redenominado para Procurador Jurídico Fundacional, o cargo de Assessor Jurídico da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, previsto no artigo 4º da Lei Municipal n.º 6.971 de 06 de dezembro de 2007.

Parágrafo único - As atribuições e os vencimentos do cargo são estabelecidos os anexos I e II, respectivamente integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

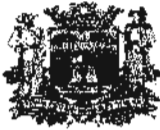
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



ANEXO I
PROCURADOR JURIDICO FUNDACIONAL
GRUPO/GRAU V-A

I	Curso Superior em Direito e registro profissional na forma da legislação em vigor (OAB).
E	06 (seis) meses na área.
C	<ul style="list-style-type: none">- Aplicativos e sistemas informatizados da área de atuação- Atendimento ao público- Legislação e normas técnicas da área de atuação- Relações interpessoais- Rotinas administrativas e operacionais da área de atuação
D	<ul style="list-style-type: none">- Representar a FUMAS judicialmente e assistir juridicamente os setores da Fundação através da emissão de pareceres e de instrução em processos judiciais que envolverem a Fundação.
A	<ul style="list-style-type: none">- Defender, em juízo ou fora dele, os direitos e interesses da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;- Estudar, pesquisar e a emitir pareceres sobre questões jurídicas;- Redigir ou orientar a redação de projetos de lei e suas respectivas justificativas;- Assessorar juridicamente às Diretorias da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;- Assessorar ao Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS nos atos relativos a aquisição e alienação de imóveis públicos, inclusive em programas habitacionais;- Orientar juridicamente nas sindicâncias e inquéritos administrativos instaurados na Fundação;- Promover a redação, registro, publicação e expedição de todos os atos do Superintendente da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;- Organizar e atualizar a coletânea de leis municipais, bem como da legislação federal e estadual de interesse da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;- Assessorar na interpretação de normas jurídicas e em qualquer assunto de conteúdo jurídico;- Participar das etapas de processos referentes ao estudo de matéria jurídica como adequação à legislação vigente e apuração de informações;- Redigir e apreciar documentos jurídicos- Interpretar normas legais e administrativas- Manter registro dos assuntos e documentos jurídicos e de interesse da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;- Responder as consultas formuladas;- Promover a elaboração de documentos, termos, contratos e convênios em que a Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS for parte integrante;- Examinar documentos destinados à instrução de processos, ajuizando sobre sua validade e determinando ou não a sua juntada, para documentar de modo preciso os referidos processos;- Desenvolver estudos e pesquisas, instruindo e orientando as Diretorias Técnica e de Habitação acerca da regularização fundiária de seus programas habitacionais implantados;- Promover, juntamente com as Diretorias Técnica, Administrativas e de Habitação o cumprimento de todas as exigências para registro dos projetos habitacionais implantados na Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS;- Elaborar e apresentar relatórios;- Executar outras atividades afins.
R	Externo, mediante concurso público.
PD	Progressão. Promoção.

ANEXO II
 TABELA SALARIAL - 40 HORAS - Vigência 01.04.09

REAJUSTE SALARIAL DE 6,0% DE ACORDO COM A LEI N.º 7.270, DE 22/04/09

Vigência: 01.04.09

GRUPO GI 40 HORAS		GRUPO GII 40 HORAS		GRUPO GIII 40 HORAS		GRUPO GIV 40 HORAS		GRUPO GV 40 HORAS	
734,85	A	898,05	A	1203,12	A	1713,24	A	2499,14	A
771,59	B	942,95	B	1263,28	B	1798,90	B	2624,10	B
810,17	C	990,10	C	1326,44	C	1888,85	C	2755,30	C
850,68	D	1039,61	D	1392,76	D	1983,29	D	2893,07	D
893,21	E	1091,59	E	1462,40	E	2082,45	E	3037,72	E
937,88	F	1146,16	F	1535,52	F	2186,58	F	3189,61	F
984,77	G	1203,47	G	1612,30	G	2295,91	G	3349,09	G
1034,01	H	1263,65	H	1692,91	H	2410,70	H	3516,54	H
1085,71	I	1326,83	I	1777,56	I	2531,24	I	3692,37	I
1139,99	J	1393,17	J	1866,43	J	2657,80	J	3876,99	J
1196,99	K	1462,83	K	1959,76	K	2790,69	K	4070,84	K
1256,84	L	1535,97	L	2057,74	L	2930,22	L	4274,38	L
1319,69	M	1612,77	M	2160,63	M	3076,73	M	4488,10	M
1385,67	N	1693,41	N	2268,66	N	3230,57	N	4712,50	N
1454,95	O	1778,08	O	2382,10	O	3392,10	O	4948,13	O
1527,70	P	1866,98	P	2501,20	P	3561,70	P	5195,53	P
1604,09	Q	1960,33	Q	2626,26	Q	3739,79	Q	5455,31	Q
1684,29	R	2058,35	R	2757,57	R	3926,78	R	5728,08	R
1768,50	S	2161,26	S	2895,45	S	4123,12	S	6014,48	S
1856,93	T	2269,33	T	3040,22	T	4329,27	T	6315,20	T
1949,78	U	2382,79	U	3192,24	U	4545,74	U	6630,96	U
2047,26	V	2501,93	V	3351,85	V	4773,02	V	6962,51	V
2149,63	W	2627,03	W	3519,44	W	5011,67	W	7310,64	W
2257,11	X	2758,38	X	3695,41	X	5262,26	X	7676,17	X